



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 04/21

*Acréscce os §§ 5º e 6º ao artigo 124 da
Lei Orgânica do Município, e dá outras
providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º, artigo 76, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda :

Art. 1º O artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação :

“ Art. 124 ...

§ 5º O projeto do Plano Plurianual - PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro mandato.

§ 6º O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até 31 de agosto de cada ano. ”

.... (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de maio de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda à Lei Orgânica do Município n° 04/21

fls. 02

MAURINO JOSÉ DA SILVA
1° Secretário

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
2° Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 05 de maio de 2.021, 460° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Prefeito Municipal)